

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

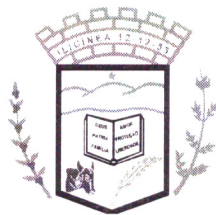
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



#### 1. OBJETO

1.1- Contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de mão de obra para execução de projetos, manutenções, reformas de prédios públicos, e prédios de posse pública, indireta mediante o regime de serviços continuados com disponibilização de mão de obra, para atender a necessidades das Secretarias Municipais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1- A presente demanda se fundamenta na necessidade do credenciamento de prestação de serviços de mão obra para construções, manutenções, reformas dos prédios públicos, prédios de posse pública e finalização de obras públicas em andamento, tendo em vista que o quadro de funcionários é insuficiente para tal demanda.

#### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	Coordenador mestre de obras	Dia trabalhado de 8 horas	365 dias
2	Serviços operacionais para construção, conservação e manutenção de obras - pedreiro	Dia trabalhado de 8 horas	365 dias
3	Servente	Dia trabalhado de 8 horas	365 dias

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## Item 1(Coordenador mestre de obras)

-Salário base diário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

## Item 2 (Serviços operacionais)

-Salário base diário de 220,00 (duzentos e vinte reais)

## Item 3 (Servente)

-Salário base diário de 110,00 (cento e dez reais)

## 4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deverá ser executado conforme as condições abaixo:

4.1.1. Os prestadores de serviços deverão se apresentar sempre no almoxarifado municipal, todos os dias às 7:00 (sete horas) da manhã, semanalmente, para que seja especificado e repassado quais serviços serão feitos e em quais localidades.

4.1.2. Os prestadores de serviços terão horário de trabalho a ser executado semanalmente das 07:00 às 16:00 – sendo 8 (oito) horas diárias tabalhadas.

4.1.3. Os prestadores de serviços serão fiscalizados diariamente por funcionários do setor responsável pela obra, para verificar se estão fazendo o serviço como foi repassado.

4.2- Os credenciados deveram prestar os seguintes serviços: serviços em geral(assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins); serviços simples e pradonizados; serviços de manutenção e conservação dos predios publicos; rebocos em estruturas construídas; serviços de pinturas; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; instalações e reparos de encanamentos; serviços de ferragens; serviços de acabamentos em geral; serviços de concretagem de fundações; serviços de concretagens em geral; construção de alicerces, muros, vigas; serviços que não exigem projetos de engenharia; dentre outros que possa ter necessidade no momento.

4.2- Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculta a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuizo as demais sansoes prevista na lei 14.133/21.

4.3- Podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratualcorrerão a conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

55	Manutenção da limpeza publica
91	Ampliação e melhoramento das dependências das quadras e campos de futebol do municipio
95	Manutenção atividades espote/lazer/turismo
99	Reforma e manutenção dos Estádios
107	Manutenção atividade saude
117	Construção do centro de saude municipal
118	Ampliação da secretaria municipal de saude
127	Manutenção do pronto atendimento municipal
143	Manutenção atividade saude (PABFIX)
162	Manutenção das atividades do centro de convivencia de saude mental
181	Manutenção atividade saude (PSF)
226	Construção de 01 barracão nas dependências do almoxarifado municipal
229	Construção de pontes em vias urbanas e rural
252	Manutenção de ruas e vias urbanas
257	Manutenção das dependências e serviços dos predios
262	Manutenção de outras atividades do setor de educação
274	Manutenção atividades educação
290	Manutenção atividades ens. fundamental
297	Manutenção das atividades da escola municipal maria elma firmino
300	Manutenção da escola municipal neiva maria mendes
303	Manutenção da escola professor ismael silva
304	Cobertura da quadra da escola professora maria elma firmino
307	Manutenção das atividades da creche municipal lauriani rosolve ribeiro
319	Manutenção atividade educação (PDDE)
322	Manutenção atividade educação (QESE)
371	Manutenção do serviço de convivencia e fortalecimento
394	Manutenção das atividades do PAIF
336	Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental
346	Manutenção das atividades do centro de convivencia de saude mental
382	Ampliação do CRAS
404	Manutenção atividade ação social
419	Ampliação do CRAS
438	Manutenção da casa da cultura – bem tombado
441	Manutenção de praças parques e jardins - bem tombado
445	Manutenção de outros bens tombado
456	Melhorias em moradias rurais e urbana
461	Manutenção das atividades do fundo municipal de habitação
453	Reforma do parque aquatico
486	Manutenção das atividades do turismo
431	Manutenção atividades do FUMPAC
455	Reforma de moradias pessoas carentes(familia baixa

Prefeitura Municipal de Illicínea-MG

Atualização: agosto/2024

TERMO DE REFERENCIA - modelo para procedimentos licitatórios - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de planejamento.

Identidade visual pelo departamento de licitação

Assinado por 1 pessoa: ROMUALDO BLENO DE MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1CEA-66EF-512E-632D> e informe o código 1CEA-66EF-512E-632D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	renda)
483	Manutenção e ampliação da rede de esgoto e correços
492	Manutenção da estação de tratamento de esgoto (ETE)
499	Manutenção das atividades da secretaria do meio ambiente
279	Manutenção e reforma das escolas municipais
285	Manutenção das atividades da universidade aberta do Brasil – UAB – Polo Illicínea/MG
162	Manutenção das atividades do centro de convivência da saúde mental
187	Construção do UBS Rural

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- A empresa deverá fornecer aos seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

6.2 – Comunicar à Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.3 – Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

6.4- Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considerando todo o ciclo das obras.

6.5- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

6.6- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

6.7- Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empresa/credenciados e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2 - Disponibilizar os credenciados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.3 - substituir no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato.

7.4 - responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

7.5 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.6 - efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador ou de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.7 - apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

7.8 - não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.9 - não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.10 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

7.11 - fornecer mensalmente, e sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.12 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## 8- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Obras, observando que:
- 8.2- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.01- Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

## 11. SANÇÕES

- 11.01- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem as causas determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.02- A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.01-A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 12.02-Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.03-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ILICINEA, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

---

GEOVANE NARCISO CARDOSO  
SECRETARIO DE OBRAS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CEA-66EF-512E-632D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMUALDO BLENO DE MELO (CPF 072.XXX.XXX-51) em 14/10/2024 15:30:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1CEA-66EF-512E-632D>